

LEI Nº: 1.151/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Gestão 2017/2020 e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito de Alto Jequitibá, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura de 2017 a 2020 serão os seguintes:

- I – Prefeito.....R\$ 11.700,00
II – Vice Prefeito.....R\$ 3.900,00
III – Secretários Municipais.....R\$ 3.100,00

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser atualizados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal, mediante Lei, desde que observando os limites constitucionais e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os agentes políticos do município terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário, nos respectivos valores, a serem pagos no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º Os Secretários Municipais gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal acrescido de 1/3 (um terço).

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/08/2016 a 03/09/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____/_____/_____

Servidor Responsável

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 03 de agosto de 2016.


DANIEL GUIMARÃES SATLHER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/08/2016 a 03/09/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____


Serviço Responsável